



1 Ata número 15 da Reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do
2 Segundo Quadrimestre de 2019, plano de contingenciamento e Indenização da
3 epidemia de Dengue 2019, do **Contrato de Gestão n.º 01/2016 (que compreende**
4 **os meses de janeiro até agosto de 2019)**, firmado entre **Prefeitura Municipal de**
5 **Caraguatatuba e Organização Social João Marchesi (OSJM)**. No dia dez de
6 março de dois mil e vinte às 09 (nove) horas e 14 (quatorze) minutos, estiveram
7 reunidos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Maranhão, n.º 451 -
8 2º andar - Jardim Primavera – Edifício Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, os
9 membros nomeados por meio do Decreto n.º 1.046, de 22 de fevereiro de 2019: o
10 titular Senhor André Luis da Silva Leandro – Representante da Secretaria Municipal
11 de Saúde; o titular Senhor Mário Cezar de Souza e a suplente Senhora Natália do
12 Nascimento Sessenta Martins – Representantes da Organização Social João
13 Marchesi; o titular Senhor Edson Mendes do Amaral – Representante do Conselho
14 Municipal de Saúde (COMUS). Estavam ainda presentes na reunião os membros da
15 Comissão de Fiscalização e Execução (CFE), nomeados por meio da Portaria n.º
16 004, de 07 de outubro de 2019: o titular Senhor Fábio de Souza Cabral e os
17 suplentes – Senhor Hiago Rhainner Mejia Laranjeira e Senhora Rita de Cássia
18 Cloves de Moraes. A Senhora Rita informou aos presentes os valores de receitas,
19 despesas e saldos apurados no período em análise, incluindo o Projeto Verão 2018-
20 2019 e também Contingenciamento da epidemia de Dengue 2019. As receitas totais
21 até o período em análise somaram R\$ 35.387.000,39 (trinta e cinco milhões e
22 trezentos e oitenta e sete mil reais e trinta e nove centavos). As despesas apuradas
23 somaram R\$ 34.641.547,32 (trinta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e um
24 mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), o que resultou em
25 saldo financeiro de R\$ 745.453,07 (setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos
26 e cinquenta e três reais e sete centavos), conforme Relatório da Análise da
27 Execução do Contrato de Gestão do 2º quadrimestre de 2019, anexo a esta Ata. O
28 Senhor André procedeu então com a leitura da Ata n.º 13 da CFE e em seguida
29 abriu a **PRIMEIRA PAUTA**, informando que foi identificado no 2º quadrimestre de
30 2019 o pagamento de multas e juros moratórios que totalizaram de R\$ 1.556,93 (um
31 mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), em contradição
32 ao Item 08 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – “**DAS**
33 **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Responsabilizar-se**



34 pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de
35 pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de
36 eventual atraso nos repasses financeiros por parte da CONTRATANTE”. A descrição
37 completa das despesas pagas com encargos moratórios está na tabela do Anexo VI,
38 ao final do Relatório Analítico Financeiro. A CFE, em vista do exposto, sugeriu a
39 glosa do valor correspondente e esta Comissão concorda unanimemente com a
40 glosa. O Senhor André segue com a **SEGUNDA PAUTA** que trata que foi
41 identificado no 2º quadrimestre de 2019 o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis
42 mil e quatrocentos reais) como repasses reincidentes para a Matriz da Organização
43 Social João Marchesi em Penápolis/SP sem comprovação efetiva da utilização do
44 recurso, em desacordo com Súmula n.º 41 do Tribunal de Contas do Estado de São
45 Paulo – “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa
46 de administração, de gerência ou de característica similar”, contrariando também o
47 Artigo n.º 148 das Instruções Normativas n.º 02/2016 da mesma entidade TCE-SP –
48 “item III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas,
49 os recursos a ela repassados”. Mesmo após ter sido informada sobre o parecer da
50 Procuradoria Jurídica Municipal quanto à irregularidade de repasses de “custos
51 compartilhados” nas Atas da CAA de n.º 06, 08 e 09 a OS continua com a prática. A
52 descrição completa das transferências está nas respectivas tabelas do Relatório
53 Analítico Financeiro em anexo (item VII, “b”, páginas 37-39). A CFE sugeriu a glosa,
54 como já tem sido feito no decorrer do contrato e a Comissão de Acompanhamento e
55 Avaliação também concorda com a glosa deste valor. A **TERCEIRA PAUTA** versa
56 quanto à manutenção do quadro funcional, onde foi constatado que no 2º
57 quadrimestre de 2019 a OSJM trabalhou sem parte dos funcionários previstos no
58 quadro mínimo conforme prevê Plano de Trabalho, usando como base os Termos
59 Aditivos vigentes no período apurado. O valor total identificado foi R\$ 465.287,95
60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e
61 cinco centavos) conforme demonstrado nos quadros do Relatório Analítico
62 Financeiro em anexo (item VII, “c”, páginas 39-42). Os membros da CFE decidiram
63 por solicitar uma justificativa para a entidade, podendo ela, assim, contestar os
64 valores apurados e/ou apresentar outros serviços que tenham sido prestados para
65 atingimento das metas fixadas no período em análise, sendo que a aludida
66 justificativa deve ser apresentada pela OS nesta reunião da CAA, dando ciência aos





67 membros desta citada Comissão, os quais deverão deliberar de maneira
68 fundamentada. A Senhora Natália informa que os valores já foram apurados e serão
69 protocolados para análise da equipe técnica de fiscalização por meio de
70 Comunicação Externa. Na **QUARTA PAUTA** foi identificada a contratação de
71 funcionários cujas ocupações não estão contempladas nos Planos de Trabalho
72 vigentes, totalizando despesas com funcionários não previstos no valor total de
73 R\$985.620,13 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e treze
74 centavos), conforme demonstrado nos quadros do Relatório Analítico Financeiro em
75 anexo (item VII, “d”, páginas 42-46). O ocorrido contraria o disposto no item 16 da
76 Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – “*Não adotar nenhuma medida*
77 *unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SMS de*
78 *CARAGUATATUBA*”. A CFE sugeriu que a OSJM apresentasse as devidas
79 justificativas sobre estes valores nesta reunião da CAA. Esta Comissão de
80 Acompanhamento e Avaliação matem a postura que tem adotado em relação aos
81 períodos anteriores e aguarda a conferência das justificativas que a OS irá
82 apresentar à equipe técnica sobre os funcionários excedentes no período analisado.
83 Igualmente na pauta anterior, a Senhora Natália informa que os valores apurados
84 pela organização social serão protocolados para análise da equipe técnica de
85 fiscalização por meio de Comunicação Externa juntamente com as demais
86 justificativas. Devido outra reunião, o Senhor Fábio precisou se ausentar. Passando
87 para a **QUINTA PAUTA** o Senhor André informa que foi apurado o valor total de
88 R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais) em pagamento de notas fiscais redigidas à
89 mão provenientes da compra de materiais de informática, conforme demonstrado
90 nos quadros do Relatório Analítico Financeiro em anexo (item VII, “f”, página 48). A
91 Comissão de Fiscalização e Execução sugeriu que a contratada apresente
92 justificativas nesta reunião da CAA, porém se posiciona favorável em recomendar
93 novamente que a contratada se adeque doravante, visto que já houve ocorrências
94 anteriores às quais a equipe técnica de fiscalização orientou para que não se
95 repetissem. O Senhor Mário sugeriu a glosa do valor no próximo repasse a ser
96 realizado para a entidade. A Senhora Natália informa que as orientações já foram
97 reforçadas aos colaboradores responsáveis pelas compras e pela contratação de
98 serviços de terceiros, de forma que estão cientes do padrão exigido pela legislação
99 vigente. Tendo isto posto os demais membros da desta Comissão se posicionam





100 favoravelmente à sugestão do Senhor Mário quanto à glosa do valor. Dando
101 sequência à **SEXTA PAUTA**, o Senhor André relata que há despesas ainda não
102 justificadas pela contratada que somam o total de R\$ 23.262,00 (vinte e três mil e
103 duzentos e sessenta e dois reais), conforme demonstrado nos quadros do Relatório
104 Analítico Financeiro em anexo (item VII, “g”, páginas 48-50). As respectivas notas
105 fiscais e seus comprovantes de pagamento foram apresentados nas prestações de
106 contas, contudo não descrevem claramente o local, a data e/ou o detalhamento dos
107 serviços prestados de forma que atenda plenamente a legislação vigente, sobretudo
108 no que tange os princípios da administração pública e também à responsabilidade
109 fiscal e transparência quanto aos gastos efetuados com verbas públicas. A CFE
110 entende que cabe justificativa por parte da contratada, que deverá fazê-lo de
111 maneira fundamentada nesta reunião da CAA. O Senhor Mário toma a palavra e
112 descreve verbalmente cada uma das despesas apontadas pela equipe técnica,
113 informando que estas justificativas também estarão inclusas na Comunicação
114 Externa que irá protocolar para análise. A Senhora Natália ainda pede para constar
115 que os colaboradores da João Marchesi já foram orientados pela equipe técnica de
116 fiscalização quanto às informações que devem constar no campo de descrição das
117 notas fiscais e que já providenciaram a adequação destas informações com os
118 prestadores de serviços para que as notas já sejam emitidas corretamente.
119 Prosseguindo para a **SÉTIMA PAUTA** o Senhor André dá ciência aos demais
120 membros desta Comissão de que houve pagamentos de plantões médicos em
121 duplicidade no importe de R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais),
122 descritos nos quadros do Relatório Analítico Financeiro em anexo (item VII, “h”,
123 páginas 50 e 51). A CFE foi favorável de que os valores sejam devolvidos
124 imediatamente em sua totalidade pelos prestadores de serviços envolvidos para que
125 o valor retorne ao Contrato de Gestão ao invés de aplicar a glosa deste montante
126 nos próximos repasses à contratada, entretanto, caso a restituição à conta não seja
127 realizada em até 05 dias úteis após deliberação do Secretário de Saúde (em
128 acolhimento às decisões das Comissões), poderá haver glosa do valor. Esta
129 Comissão concorda de maneira unânime com a sugestão da CFE e o Senhor Mário
130 informa que irá tomar as providências com os prestadores de serviços médicos
131 imediatamente, sendo que após o financeiro da OSJM verificar a entrada de ambos
132 valores nas respectivas contas bancárias irá protocolar uma Comunicação Externa



133 para que a Secretaria de Saúde possa ter ciência do cumprimento desta pauta. Na
134 **OITAVA PAUTA** o Senhor André aborda questões relativas ao Departamento de
135 Recursos Humanos e serviços de contabilidade, onde a equipe técnica de
136 fiscalização detectou falhas na execução do cálculo rescisório de dois funcionários,
137 conforme descrição completa no Relatório Analítico Financeiro em anexo (item VII,
138 “i”, página 52). Os cálculos ultrapassaram os valores efetivamente devidos aos
139 funcionários, gerando um pagamento maior que o necessário no montante de
140 R\$100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos). Visto que não há possibilidade de
141 solicitar devolução dos valores aos colaboradores, pois já foram desligados do
142 quadro de funcionários da organização, a CFE entendeu unanimemente que o valor
143 deve ser restituído ao Contrato de Gestão por meio de seu respectivo desconto no
144 próximo pagamento a ser realizado ao prestador de serviços contábeis da
145 contratada, que é o responsável técnico pela realização dos cálculos rescisórios. O
146 Senhor Mário arguiu que, administrativamente, o desconto do valor em questão
147 diretamente no pagamento ao prestador de serviços contábeis poderia prejudicar a
148 transparência ou dificultar o entendimento dos cálculos praticados, desta forma
149 sugere a glosa do montante apurado pela equipe técnica de fiscalização. Contudo, o
150 Senhor André recomenda que, ao invés da glosa do valor no próximo repasse de
151 recursos à OS, o prestador de serviços contábeis faça a restituição do valor à
152 respectiva conta corrente da contratada por meio de transferência bancária. A CAA
153 concorda com a sugestão do Senhor André em relação à devolução do valor pelo
154 prestador de serviços contábeis à OS. Na **NONA PAUTA** o Senhor André continua
155 com apontamentos relativos às despesas, sendo que não foram apresentados até o
156 momento comprovantes de despesas de reembolso de funcionários que compõem o
157 valor total solicitado e pago a eles. O montante em análise perfaz a importância de
158 R\$ 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme
159 detalhamento no Relatório Analítico Financeiro em anexo (item VII, “j”, páginas 53 e
160 54). A Comissão de Fiscalização da Execução sugeriu que a Organização Social
161 apresente justificativas com os respectivos comprovantes das despesas nesta
162 reunião da CAA. A Senhora Natália irá protocolar os comprovantes em referência
163 juntamente com as demais justificativas que serão protocoladas em Comunicação
164 Externa. Além disso, o Senhor André abre também a **DÉCIMA PAUTA**, que ainda
165 versa sobre despesas. A equipe técnica de fiscalização verificou que foi paga uma



166 nota fiscal referente à compra de uma coroa de flores no valor total de R\$ 150,00
167 (cento e cinquenta reais), portanto demonstra desvio de finalidade do Contrato de
168 Gestão. A tabela com a descrição da despesa está no Relatório Analítico Financeiro
169 em anexo (item VII, "k", página 54). A CFE solicitou que a OS se justifique a respeito
170 nesta reunião da CAA. O Senhor Mário confirmou a despesa e sugere a glosa do
171 valor no próximo repasse à entidade. Porém o Senhor André sugere que o valor seja
172 restituído ao Contrato de Gestão através de transferência bancária, e os demais
173 membros desta Comissão de Acompanhamento e Avaliação concordam e dão
174 anuência. Seguindo para a **DÉCIMA PRIMEIRA PAUTA** o Senhor André aborda a
175 prestação de contas referente os Processo Administrativo n.º 17.485/2019 aberto
176 pela Organização Social João Marquesi pleiteando a indenização dos valores
177 despendidos além do pactuado no Contrato de Gestão n.º 01/2019 em virtude da
178 epidemia de Dengue nos meses de abril e maio de 2019, fins não prejudicar o
179 orçamento do projeto regular. Após analisar os documentos apresentados nas
180 prestações de contas mensais completas de abril/19 e maio/19 do projeto regular,
181 onde as despesas da epidemia de Dengue foram suportadas pela contratada, a
182 equipe técnica de fiscalização não pôde validar o valor total de plantões e seu custo
183 demonstrados no pedido de indenização. Os apontamentos da equipe técnica sobre
184 os plantões médicos realizados em abril/19 e maio/19 foram encaminhados por e-
185 mail em 28/01/2020, juntamente com outras questões oriundas da análise das
186 prestações de contas em um relatório preliminar. Como não houve retorno com o
187 posicionamento da Organização Social no prazo determinado (07/02/2020), a equipe
188 técnica reenviou e-mail solicitando a justificativa em 19/02/2020, sem retorno até o
189 dia em que ocorreu a reunião da CFE (03/03/2020). A Comissão de Fiscalização e
190 Execução solicitou o retorno com todas as exigências apontadas pela equipe técnica
191 de fiscalização nesta reunião da CAA. A Senhora Natália informou que foi elaborado
192 um relatório somente para esclarecer os apontamentos sobre os plantões médicos
193 elencados no pedido de indenização da Dengue 2019, que será protocolado em
194 Comunicação externa para análise da equipe técnica de fiscalização. Prosseguindo
195 com o tema da Dengue o Senhor André abre a **DÉCIMA SEGUNDA PAUTA**
196 informando que o saldo da conta bancária destinada à movimentação dos recursos
197 referentes ao Termo de Aditamento n.º 14 - Contingenciamento da Dengue deve ser
198 restituído à municipalidade, pois a vigência do aditivo expirou em 16 de julho de





199 2019. O saldo apurado até 31 de agosto de 2019 corresponde à R\$ 611,63
200 (seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos), o qual deverá ser devolvido
201 integralmente e atualizado à mesma conta da qual o repasse teve origem. A CFE,
202 em atendimento às determinações legais, foi favorável pela devolução integral dos
203 valores restantes do Termo Aditivo n.º 14 à municipalidade. A Comissão de
204 Avaliação e Execução entende as questões legais e também se posiciona
205 favoravelmente pela devolução do valor integral do saldo atualizado que há na
206 conta. As instruções sobre a devolução com os dados bancários e demais
207 informações necessárias serão fornecidas pela equipe técnica de fiscalização à
208 contratada via Ofício. O Senhor André passa à **DÉCIMA TERCEIRA PAUTA**
209 retomando o que foi tratado na Sexta Pauta da Ata n.º 14 da CAA, na qual foi
210 informado que a Organização teria R\$35.593,12 (trinta e cinco mil quinhentos e
211 noventa e três reais e doze centavos) ao final do 3º quadrimestre de 2018, para
212 reaplicar no próprio objeto do contrato para obtenção das metas propostas,
213 sobretudo no que tange as ações da Atenção Básica e também eventuais planos de
214 contingenciamento, ao invés da glosa do valor. Seguindo esta metodologia de
215 cálculo a equipe técnica de fiscalização vem por meio de demonstração anexa a
216 esta Ata (Anexo 1), no qual o saldo atualizado desta equação é R\$ -565.810,48
217 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e quarenta e oito
218 centavos, negativo) ao final do 1º quadrimestre de 2019. Este valor foi apurado pela
219 equipe técnica de fiscalização após a entrega da Comunicação Externa n.º 373/2019
220 – Diretoria Administrativa – UPA, protocolada em 04/11/2019. Portanto a CFE
221 encaminhou os valores retromencionados para deliberação da CAA, sugerindo que
222 sejam reaplicados no próprio objeto do contrato para obtenção das metas propostas,
223 como já tem sido feito nos períodos anteriores. Esta Comissão de Acompanhamento
224 e Avaliação matem a postura que tem adotado em relação aos períodos anteriores e
225 aguarda a conferência das justificativas que a OS irá apresentar à equipe técnica
226 com os valores excedentes de serviços prestados no período analisado, contudo
227 concorda que os valores resultantes sejam aplicados no objeto do contrato em
228 ações de serviço à população. Nada mais a constar da parte Financeira, o Senhor
229 André, procedendo com as questões relativas às Metas Qualitativas e Quantitativas
230 do 2º quadrimestre/19, abre a **DÉCIMA QUARTA PAUTA**, na qual de demonstra
231 que, mesmo a contratada tendo atingido 100% das metas totais propostas, ainda





232 não houve a atingimento de alguns itens isoladamente. Desta forma, como a CFE se
233 posicionou, a OS deverá apresentar justificativas formalmente para esta Comissão
234 de Acompanhamento e Avaliação quanto aos valores da Atenção Básica. Contudo,
235 cabe frisar que após o início da implantação do Sistema E-SUS nas Unidades
236 Básicas de Saúde, houve paralisação da alimentação do sistema SIA, o que
237 prejudicou o banco de dados. Isso porque o Sistema SIA, além de paralisado, deu a
238 possibilidade de duplicidade de alimentação de serviços, o que não condiz com os
239 relatórios de produtividade apresentados pela Organização Social João Marchesi.
240 Em relação às metas de Programas, embora tenha havido aumento comparado ao
241 quadrimestre anterior de 3%, ainda não houve alcance da metas. Já o item
242 Consultas em Atenção especializada extrapolou as metas fixadas, atingindo
243 150,63% ao final do 2º quadrimestre de 2019. Em relação à análise qualitativa, no
244 item Serviços, se mantém a necessidade da melhora na alimentação das
245 informações. Sendo assim a contratada também deverá apresentar suas
246 considerações e justificativas a respeito dos pontos retromencionados. O Senhor
247 Mário se comprometeu a apresentar as justificativas por escrito por meio de
248 protocolo de Comunicação Externa, porém retoma o argumento que já tem abordado
249 em reuniões anteriores em relação ao cálculo utilizado neste Contrato de Gestão
250 para apuração das metas, sobretudo no tocante à Atenção Básica. Ou seja, o
251 funcionamento das unidades está diretamente ligado ao calendário oficial da
252 administração municipal, sendo assim não há expediente em feriados, pontos
253 facultativos ou outras datas nas quais a Prefeitura determine conforme sua gestão.
254 Além disso, eventualmente os profissionais que atuam na saúde são convocados
255 pela municipalidade para cursos, capacitações e outros eventos correlatos, de forma
256 que isto acarreta no desfalque das equipes. Estes fatores exemplificados tem
257 impacto direto na produção, o que desfavorece a OS no alcance das metas fixadas.
258 Por fim, considerando que o aludido Contrato de Gestão se baseia no alcance de
259 resultados propostos pela Contratante, é entendimento da Comissão de
260 Acompanhamento e Avaliação que a hipótese de executar diretamente os serviços
261 objeto do contrato prejudicaria o estabelecimento/ alcance dos resultados propostos
262 em Plano de Trabalho, pois a municipalidade passaria a estabelecer metas a si
263 mesma, o que pode macular de certa maneira a isenção axiológica necessária para
264 aferição dos resultados. Além disso, por meio do Contrato de Gestão a contratação/



265 reposição de funcionários é mais célere, também permite a análise de currículos
266 desde que obedecido os princípios previstos no artigo 37 da CF/1.988, o que
267 possibilita apreciação de questões técnicas relevantes para a contratação de
268 profissionais fins comporem quadro funcional nos serviços de urgência/ emergência
269 ou de Equipes de Saúde Família, como o perfil profissional de cada candidato. Neste
270 íterim, já soa mais vantajoso firmar parceria com uma OS do que executar
271 diretamente os serviços. Além dos benefícios já suscitados anteriormente, a parceria
272 também viabiliza maior flexibilidade e celeridade na aquisição de materiais e
273 medicamentos, necessários para consecução dos resultados propostos pelo gestor
274 público, haja vista que via de regra as OS's tem seu regulamento próprio de
275 compras e não se submetem as regras das leis de licitações, o que
276 consequentemente beneficia a população usuária do SUS. Portanto, concluímos ser
277 mais vantajoso ao município firmar parceria com uma OS ao invés de executar
278 diretamente os serviços ora objeto do ajuste. Eu Rita de Cássia Cloves de Moraes
279 lavrei a presente Ata, referente à reunião da Comissão de Acompanhamento e
280 Avaliação que se encerrou às 11 (onze) horas e 10 (dez) minutos do dia trinta de
281 outubro de 2019 na sala de reuniões desta Secretaria Municipal de Saúde.

282 **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

283 André Luis da Silva Leandro _____

284 **Representante da Organização Social João Marchesi:**

285 Mário Cezar de Souza _____

286 Natália do Nascimento Sessenta Martins _____

287 **Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

288 Edson Mendes do Amaral _____

289 **Comissão Gestora:**

290 Fábio de Souza Cabral _____

291 Hiago Rhainer Meija Laranjeira _____

292 Rita de Cássia Cloves de Moraes _____